



FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA

CURSO DE PEDAGOGIA

PORTARIA NORMATIVA 1, de 4 de dezembro de 2008.

Institui as normas e as atividades aprovadas para o aproveitamento de carga horária para compor atividades complementares, para o curso de Pedagogia.

A Coordenação do Curso de Pedagogia, no uso de suas atribuições institucionais, aprova:

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º As atividades complementares constituem-se em atividades formativas de interesse do aluno, relacionadas ao objeto de estudo do curso, que proporcionam experiências teórico práticas de enriquecimento curricular. Assim, devem contemplar a articulação entre as diversas disciplinas da grade curricular, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento e respeitando o Projeto Pedagógico do curso.

Art. 2º O aluno do curso de Pedagogia deverá totalizar 200 horas de atividades complementares.

§ 1º - A totalização da carga horária de atividades complementares se efetivará através da participação em seminários e estudos curriculares, em projetos de iniciação científica e atividades práticas nas mais diferentes áreas

do campo educacional, assegurando aprofundamento e diversificação de estudos, experiências e utilização de recursos pedagógicos, além de atividades de comunicação e expressão cultural.

§ 2º - O cumprimento das 200 horas de atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico e obrigatória para a conclusão do curso.

Art. 3º Em períodos estipulados pela coordenação do curso de Pedagogia o acadêmico poderá entregar cópias dos comprovantes de cumprimento das atividades complementares na Secretaria Acadêmica da FACEAR, que receberá para análise do colegiado e registro das horas efetivadas.

Art. 4º Somente serão válidas as atividades complementares realizadas pelo discente no período de integralização do curso de Pedagogia na Faculdade Educacional Araucária.

Art. 5º Conforme decisão do Colegiado e orientações da Resolução CNE/CP Nº01 (15/05/06), as atividades complementares devem versar sobre as diferentes áreas do campo educacional (além de atividades de comunicação e expressão cultural). Assim, serão válidos os certificados e declarações que comprovarem a participação do acadêmico em atividades desse contexto.

§ 1º - Os limites máximos individuais de aproveitamento por atividade complementar estão contidos no ANEXO I.

Art. 6º O aluno poderá solicitar a coordenação de curso a revisão das horas atribuídas às atividades complementares mediante processo junto à secretaria acadêmica e mediante pagamento de taxa.

Art. 7º Os casos omissos podem ser resolvidos preliminarmente pelo Presidente do Colegiado que sujeitará a decisão à aprovação pelo Colegiado do curso de Pedagogia, na próxima reunião.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ana Cristina Gipiela Pienta
Coordenadora do Curso de Pedagogia
Presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia

ANEXO I - Detalhamento do aproveitamento das atividades complementares.



COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1, 04 de dezembro de 2008.

ANEXO I

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	HORAS
Participação comprovada em seminários, congressos, palestras, jornadas, eventos, simpósios, cursos de extensão, aperfeiçoamento profissional, grupos de estudos e outras modalidades de formação continuada.	Sem limite de horas.
Participação comprovada em atividades de comunicação e expressão cultural (cinema, teatro, exposições, mostras culturais, etc).	2 horas por evento / no máximo 30 horas.
Atividade de voluntariado comprovada em projetos de responsabilidade social.	Até 100 horas.
Participação comprovada em projetos voltados ao campo educacional, escolares e não-escolares públicos e privados (educação de pessoas com deficiência, educação do campo, educação indígena, educação em remanescentes de quilombos, em organização não-governamentais).	Até 100 horas.
Participação comprovada em atividades de pesquisa, sendo através de concursos científicos (de artigos, trabalhos acadêmicos, experiências de ensino), apresentação de trabalho em congresso e eventos científicos ou publicação de trabalhos em revistas científicas.	30 horas por participação comprovada ou trabalho publicado, sem limite de horas.
Experiência profissional comprovada em atividades de docência e gestão educacional.	Até 100 horas.
Consultas a bibliotecas e centros de documentação com empréstimo de material para pesquisa.	1 hora por livro/material emprestado na biblioteca / no máximo 30 horas.
Visitas (comprovadas) a instituições educacionais.	3 horas por visita / no máximo 30 horas.